



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 66/2024, com a finalidade de correção da matéria à Constituição Federal.

A Comissão que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o **artigo 2º**, do Projeto de Lei nº 66/2024, para passar a contar com a seguinte redação:

Art. 2º Terá direito ao vale-alimentação o servidor ativo do Poder Executivo, estatutários, celetistas, cargos em comissão, procurador geral, que cumprem jornada de trabalho estabelecida contratualmente.

JUSTIFICATIVA: O texto do artigo 2º da proposição elenca “secretários municipais” como sujeitos elegíveis para a vantagem pretendida, contudo, os secretários municipais são agentes políticos, os quais são remunerados exclusivamente pelo subsídio, sem nenhum adicional ou vantagem, conforme dispõe o §4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Portanto propomos a emenda modificativa para suprimir a expressão “secretários municipais” do texto do artigo 2º da proposição, e solicitamos apoio dos nobres pares a fim de aprovar a presente emenda.

Câmara Municipal de Corbélia, 20 de fevereiro de 2024.


Eli Stefanello
Data: 20/02/2024 11:23
#9e5c0ea6cffa11ee9f9442010a2b60d3

ELI STEFANELLO
Presidente CJR


Maycon André Ruela
Data: 20/02/2024 12:07
#9e5ec333cfa11ee9f9442010a2b60d3

MAYCON ANDRÉ RUELA
Vice-Presidente CJR


Paulo Zaquette
Data: 20/02/2024 12:31
#9e61462ecffa11ee9f9442010a2b60d3

PAULO ZAQUETTE
Membro CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

- ☐ Proposição discutida e aprovada
- ☐ Proposição discutida e rejeitada

MARILY SKOTTKI BLOEMER

1ª Secretária

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 69045a8b8faf68d53d888616577e1c022d391aef9c9da14fbc380a9ba5c41e25
Link de validação: <https://valida.ae/66e79ab2dacb05b71ecf7d105e8ea87e3ade9fe76228b5856?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 69045a8b8faf68d53d888616577e1c022d391aef9c9da14fbc380a9ba5c41e25
Link de validação: <https://valida.ae/66e79ab2dacb05b71ecf7d105e8ea87e3ade9fe76228b5856>
Última atualização em 20 fev 2024 12:31
Assinaturas realizadas: 3/3
Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Eli Stefanello Data: 20/02/2024 11:23 #9e5c0ea6cffa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO	 Maycon André Ruela Data: 20/02/2024 12:07 #9e5ec333cffa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO	 Paulo Zaquette Data: 20/02/2024 12:31 #9e61462ecffa11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
---	------------	---	------------	---	------------

Histórico

	20/02/2024 11:16	Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia (juridico@corbelia.pr.leg.br) criou este documento
	20/02/2024 11:23	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) visualizou este documento pelo IP 170.0.66.83
	20/02/2024 11:23	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) assinou este documento pelo IP 170.0.66.83
	20/02/2024 12:07	Maycon André Ruela (linoctnz@gmail.com, CPF 082.232.669-89) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.3
	20/02/2024 12:07	Maycon André Ruela (linoctnz@gmail.com, CPF 082.232.669-89) assinou este documento pelo IP 45.228.123.3
	20/02/2024 12:31	Paulo Zaquette (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) visualizou este documento pelo IP 187.49.93.174
	20/02/2024 12:31	Paulo Zaquette (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) assinou este documento pelo IP 187.49.93.174